



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pregão Presencial  
nº 068/2017  
Processo Administrativo  
nº 366/2017**

**INTERESSADO**

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO.**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).**

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE FAX (43) 3546-7450

**TERMO DE ABERTURA**

Abro nesta data o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 366-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 com critério de avaliação Menor Preço Por Item, para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO**; iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 129.

Ibaiti, 03 de outubro de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Escriturária



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos abertura de procedimento licitatório visando à aquisição parcelada, conforme a necessidade, de granito, com fornecimento de materiais e mão-de-obra de instalação.

Os materiais são necessários para a conclusão da reforma e/ou ampliação dos seguintes prédios públicos: Hospital Municipal, Garagem das Ambulâncias, Centro de Eventos, Casa do Artesão (futura instalação do Departamento de Agricultura), futuras instalações do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), futuras instalações do Departamento de Engenharia, ampliação do prédio da Prefeitura, revitalização do CMEI Tio Fonseca e futuras instalações do Centro Municipal de Distribuição.

Buscando dar celeridade ao procedimento, realizamos uma pesquisa de preços para a aquisição, obtendo o menor valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Agosto de 2017.

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo. Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti  
Solicitação 258/2017  
Termo de Referência



Solicitação \_\_\_\_\_

Número **258** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **14/08/2017** Quantidade de itens **3**

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código **49234-5** Nome **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** Número **365/2017**

Local \_\_\_\_\_

Código **11** Nome **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_

Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS O A**

Entrega \_\_\_\_\_

Local **NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS** Prazo **1 Dias**

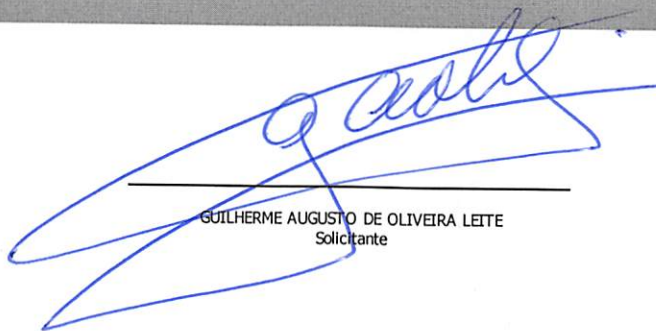
Descrição: \_\_\_\_\_

**AQUISIÇÃO DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**

Lote \_\_\_\_\_

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021209	GRANITO AMARELO (OURO)	M2	200,00	380,00	76.000,00
021208	GRANITO CINZA	M2	200,00	220,00	44.000,00
021207	GRANITO VERDE	M2	200,00	350,00	70.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>190.000,00</b>



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Solicitante



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRANITO AMARELO (OURO)	200,00	M2	380,00	76.000,00
2	GRANITO CINZA	200,00	M2	220,00	44.000,00
3	GRANITO VERDE	200,00	M2	350,00	70.000,00
TOTAL					190.000,00

**EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO**

EMPRESA	CNPJ
UEIDE JULIANO DE OLIVEIRA - ME	12.922.305/0001-30
DIEGO BRITO VIANA 07634718955 (Marmoraria Viana)	25.358.658/0001-09
INÊS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	05.383.250/0001-71

**2 - JUSTIFICATIVA**

Os materiais são necessários para a conclusão da reforma e/ou ampliação dos seguintes prédios públicos: Hospital Municipal, Garagem das Ambulâncias, Casa do Artesão (futura instalação do Departamento de Agricultura), futuras instalações do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), futuras instalações do Departamento de Engenharia, ampliação do prédio da Prefeitura, revitalização do CMEI Tio Fonseca e futuras instalações do Centro Municipal de Distribuição.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3. 1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido conforme a necessidade do pedido. As quantidades solicitadas em cada empenho deverão ser entregues no total, não podendo ser parceladas.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo 1 (um) dia útil após a solicitação formal, nos locais determinados pela Secretaria de Obras, num raio de até 50 (cinquenta) km da sede do município de Ibaiti (onde quer que seja a obra que esteja necessitando dos materiais). Sendo o frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor nos locais indicados.

4.3 O não cumprimento do disposto nos itens 4.1 e 4.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais (no total solicitado na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, sendo vedado o fracionamento dos pedidos) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 Realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
  - 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, Estado do Paraná, 14 de Agosto de 2017.

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Portaria 247, de 06 de Abril de 2017

**ANTÔNIO CARLOS DÔNOLA**  
Diretor do Departamento de Obras e Projetos  
Portaria 042, de 11 de Janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal







Valorizando Sua Obra

Av. Alice Pereira Goulart, 780 - Pq. Industrial

CNPJ: 0538325/0001-71

CEP: 84900-000 / Ibaiti - Pr

Fone/Fax: (43) 3546-6206 / 99600-9001



Cliente: Prefeitura Municipal de Ibaiti

## Orçamento

M2 de granito na espessura de 2 cm;

Cinza: R\$ 220,00 50

Verde: R\$ 260,00 100

Amarelo: R\$ 320,00 50

Inês Ferreira de Almeida

(43) 3546-6206 (43) 99600-9001

Ibaiti, 02 de Agosto de 2017.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Assunto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

Em atenção à solicitação do Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Obras,

**DETERMINO, COM URGÊNCIA:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 14 de Agosto de 2017

  
**Antônio de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 14 de Agosto de 2017.

**Elisângela Heidgger Bento Waffe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**PARECER CONTÁBIL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, no valor máximo de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 14 de Agosto de 2017.

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti/ Pr, 14 de Agosto de 2017.

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*  
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

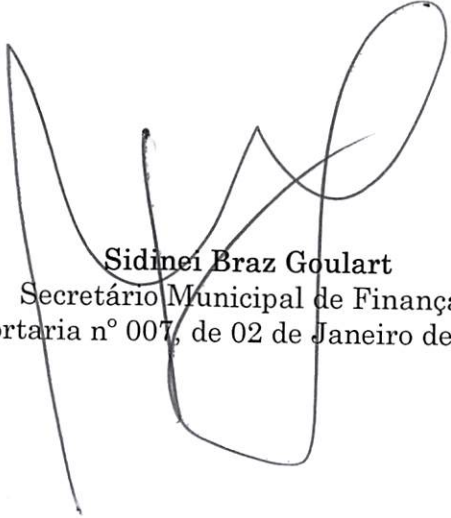
ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os materiais foram entregues de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,

  
Sidinei Braz Goulart  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti, 15 de Agosto de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando, em apertada síntese, à **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, com as disposições especificadas, no Termo de Referência e Solicitação apresentados pelo Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr<sup>a</sup> Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a previsão de disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por item** por tratar-se de aquisição/contratação de produtos/serviço de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e*



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

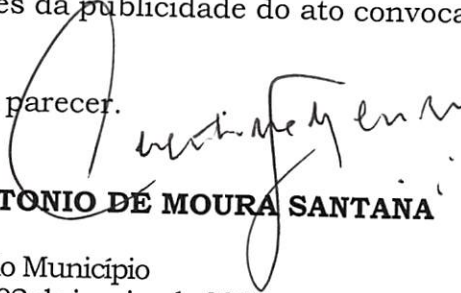
Departamento de Licitações e Contratos



*qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*  
(...)

No mais, a modalidade denominada pela Lei nº 10.520/02, busca a melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que no Pregão o objetivo é atingir o maior número de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
OAB 37.806/PR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial** para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 15 de Agosto de 2017.

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 321, de 01/06/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 337, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:  
SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- Membros da Equipe de Apoio:  
FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;  
WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;  
ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.


Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.


Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 048, de 11.1.2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do município.

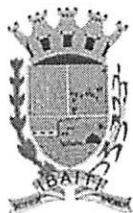
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 7 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (7.6.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 966 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 337, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- **Pregoeiro:**  
SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- **Membros da Equipe de Apoio:**  
FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;  
WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;  
ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 048, de 11.1.2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 7 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (7.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

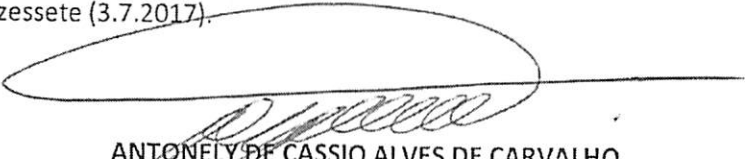
**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.


**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente







**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, com o objeto de **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 15 de Agosto de 2017.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**  
Processo Administrativo nº 366/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017)**, Licitação na modalidade **Pregão**, por **Menor Preço Por item**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 337/2017, de 07 de junho de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017)**

**DATA DA ABERTURA: às 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).**

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)**

- 2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento (ANEXO I)**, da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo:
  - a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
  - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  - e) **A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**
  - f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa** ou **EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.

- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 (*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual*



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



*estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

*§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, nos seguintes critérios e quantidades:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRANITO AMARELO (OURO)	200,00	M2	380,00	76.000,00
2	GRANITO CINZA	200,00	M2	220,00	44.000,00
3	GRANITO VERDE	200,00	M2	350,00	70.000,00



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



TOTAL	190.000,00
-------	------------

**Previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

- 3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**;
- 3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Folha de Londrina, Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações.
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) em Mural de Licitações - Município;
- 5.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **14:00 (quatorze horas)** do dia **25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017)**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- que se apresentarem para participar do certame;
- 5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 5.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**
- a) Termo de Credenciamento (anexo I),
  - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);
  - c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;
  - d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
  - 6.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
  - 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
  - 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
  - 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".  
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)  
Pregão Nº68/2017 JULGAMENTO AS 14:00 HORAS  
DATA JULGAMENTO 25/08/2017**

- 7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
  - 7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;
  - 7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
  - 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
  - 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**Pregão;**

- 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposta e o Arquivo De Proposta.
  - 7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
  - 7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;



- 7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - d) Alvará de Funcionamento vigente;
  - e) Declarações conforme anexos do referido edital;
- 8.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não**



**precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

**8.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

**8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**Obs:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

#### 8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no **item 8.1.4.2** deste Edital,



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 8.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".  
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)  
Pregão Nº68/2017  
JULGAMENTO AS 14:00 HORAS  
DATA JULGAMENTO 25/08/2017**

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **1 Dias** após o recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento Solicitante;
- 11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
  - 11.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
  - 11.2.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras;
- 11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
  - 11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
  - 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura;
  - 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
  - 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
  - 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
  - 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
  - 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
  - 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
  - 14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;
  - 14.1.2. Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 17.1.1. Advertência;
  - 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

- 17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

## 19. DA RESCISÃO

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na



**MUNICIPIO DE IBAITI**

**Estado do Paraná**

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

**Departamento de Licitações e Contratos**



Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.

- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

### **23. CASOS OMISSOS**

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
  - b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
  - c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
  - d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
  - e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
  - f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
  - g) Anexo VII – Proposta De Preços
  - h) Anexo VIII - Termo De Referência
  - i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaiti, 15 de Agosto de 2017

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO I**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 68/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 68/2017 - PMI.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO III**

**Edital de Pregão Presencial nº 68/2017 - PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 68/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Nome e assinatura do representante legal da proponente.***



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO IV**

**Edital de Pregão Presencial nº 68/2017-PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 68/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**MUNICIPIO DE IBAITI**

**Estado do Paraná**

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO VI**

**Edital de Pregão Presencial nº 68/2017-PMI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 68/2017-PMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Nº 68/2017-PMI.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**

**Pelo prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 68/2017**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## Anexo VIII - TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRANITO AMARELO (OURO)	200,00	M2	380,00	76.000,00
2	GRANITO CINZA	200,00	M2	220,00	44.000,00
3	GRANITO VERDE	200,00	M2	350,00	70.000,00
TOTAL					190.000,00

### 2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais são necessários para a conclusão da reforma e/ou ampliação dos seguintes prédios públicos: Hospital Municipal, Garagem das Ambulâncias, Casa do Artesão (futura instalação do Departamento de Agricultura), futuras instalações do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), futuras instalações do Departamento de Engenharia, ampliação do prédio da Prefeitura, revitalização do CMEI Tio Fonseca e futuras instalações do Centro Municipal de Distribuição.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido conforme a necessidade do pedido. As quantidades solicitadas em cada empenho deverão ser entregues no total, não podendo ser parceladas.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo 1 (um) dia útil após a solicitação formal, nos locais determinados pela Secretaria de Obras, num raio de até 50 (cinquenta) km da sede do município de Ibaiti (onde quer que seja a obra que esteja necessitando dos materiais). Sendo o frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor nos locais indicados.

4.3 O não cumprimento do disposto nos itens 4.1 e 4.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais (no total solicitado na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, sendo vedado o fracionamento dos pedidos) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 Realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
  - 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
  
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
  
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
  
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
  
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
  
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
  
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
  
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2017.

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Portaria 247, de 06 de Abril de 2017

**ANTÔNIO CARLOS DÔNOLA**  
Diretor do Departamento de Obras e Projetos  
Portaria 042, de 11 de Janeiro de 2017

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## Anexo IX – Minuta do Contrato

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 68/2017-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

#### **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 68/2017**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **Pregão nº 68/2017-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

#### DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 381/2017;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 68/2017**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 381/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 68/2017PMI**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## PROCURADORIA JURÍDICA

**PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017.**

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**

**VALOR R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).**

**Ementa:** Análise jurídica do texto da minuta do edital do Pregão Presencial que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

2. Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, com prazo de entrega de 1 (um) dia útil e previsão contratual de 12 (doze) meses. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento apresentados pela Secretaria Solicitante.

3. O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação da Secretaria de Municipal de Finança, acerca da disponibilidade financeira apresenta-se em **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**. Nesta mesma, sendo a aquisição de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por item** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 2002).*

*(...)*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da aquisição dos produtos ora solicitados.
5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.
6. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado apresentada pela Secretaria solicitante, derivada de pesquisa de preço (orçamento) realizada com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.
7. Assim, com relação à minuta do **Edital do Pregão Presencial 68/2017** e minuta de contrato trazidas à colação para análise, as mesmas obedecem ao disposto na legislação aplicável, **não sendo analisadas: a conveniência administrativa da aquisição, a compatibilidade de valor com o de mercado, os quantitativos e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo do departamento solicitante.**
8. Face ao exposto, em relação à minuta do Edital e a de contrato, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaíti (PR), em 15 de Agosto de 2017.

**JUVENTINO ANTÔNIO DE MOURA SANTANA**  
OAB 37.806/PR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**EDITAL Nº 068/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).

**CRENCIAMENTO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).

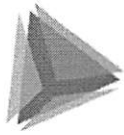
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 15 de agosto de 2017

  
**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	366		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420043390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2017		
Data Abertura	25/08/2017	Data Registro	
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1012 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017

PÁGINA 11

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### Processo Administrativo nº 345/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 345/2017-PMI, COMUNICA aos interessados que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preço nº 063/2017-PMI, com abertura prevista para o dia 22/08/2017, às 9 horas, fica **SUSPENSO SINE DIE** para a retificação do edital.

O Edital completo, após retificações, será publicado no Site Eletrônico do Município de Ibaity ([www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br))

Ibaity, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

#### EDITAL Nº 067/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MASSA PARA VEDAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item  
**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 360.200,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Duzentos Reais).  
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**CREDCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaity, 15 de agosto de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

#### EDITAL Nº 068/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item  
**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).  
**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**CREDCIAMENTO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 14:00 (quatorze horas) do dia 25/08/2017 (vinte e cinco dias de agosto de 2017).  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaity, 15 de agosto de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, no uso de suas atribuições...

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO
Analisando detidamente toda a documentação constante no processo de licitação...

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
RETIFICAÇÃO DE Edital do Contrato Nº 97/2017
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NELI TERESINHA DA SILVA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
EDITAL Nº 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação...

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

VECTRA
1999 VECTRA GL
Só vendida dir. vid. trocava, sem ar, repasse, s/parar! R\$7.900

FIAT
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA VECTRA ELEG 2006
PRATA FOR APENAS 24.500

BRAVA
A CALDARELLI VEICULOS!
BRAVO SPORT 1.6
COMPLETO APENAS 17.500

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
BRVO SPORT 1.6
COMPLETO APENAS 17.500

PALIO
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA PALIO ELX 14 PRATA
2008 APENAS 20.900

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
Fiat ESSETE 1.6 COMPLETO
2014 BRANCO SO R\$ 32.000

PUNTO
A CALDARELLI VEICULOS!
PUNTO EXP 1.4 PRATA
2010 COM APENAS 24.500

STILO
A CALDARELLI VEICULOS!
STILO 2000 PRETO 1.6
COMPLETO APENAS 17.500

STRADA
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA STRADA ADV 2014
PRATA 1.8 GAS 537

PALIO
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA PALIO ELX 14 PRATA
2008 APENAS 20.900

UNO
UNO MILLE 1.0 2013
CONSERVADO, C/ PORTA
BRANCO, UNICO, DCOM
(43) 96621-3570

FORD
A CALDARELLI VEICULOS!
PUNTO EXP 1.4 PRATA
2010 COM APENAS 24.500

ECOSPORT
A CALDARELLI VEICULOS!
ECOSPORT 2008 XL 1.6
PRATA APENAS 23.900

F250
F250 - 2001 PRATA
6 CC. COMPLETA VENDU
OU TROCO TEL: (43) 3623-1827

FIESTA
A CALDARELLI VEICULOS!
FIESTA 2003 HATCH 1.0
BRANCO 4PTS 11.800

FOCUS
A CALDARELLI VEICULOS!
FOCUS SO 2013 PRETO
AUT FOR APENAS 35.500

KA
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA FORD KA, C/ VERM
15 COM APENAS 19.500

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
KA 1.6 2016 COMPLETO
TOP, Branco, BAIXA KM, Navel

AMAROK
SOLITE FOTOS NOWHATS
AMAROK TREND CD 4X4 2011
CONS R V A D A N D A

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
AMAROK TREND CD 4X4 2011
CONS R V A D A N D A

CROSSFOX
A CALDARELLI VEICULOS!
CROSSFOX OS PRETO
FOR APENAS 20.800

FOX
A METRONORTE
Fox completo branco 2017
R\$ 37.500

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
FOX TREND COMPLETO 2016
1.0, BRANCO, 1º DONO BAIXA KM

SAVEIRO
SAVEIRO DUPLA 215/2015 CROSS
BRANCO COMPLETA,
PROTEC TOR, CAPOTA

SAVEIRO
SAVEIRO DUPLA 215/2015 CROSS
BRANCO COMPLETA,
PROTEC TOR, CAPOTA

SPACE CROSS
A CALDARELLI VEICULOS!
SPACEFOX 2011 PRATA
1.6 CONFORT APENAS
29.900

MOTOS
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA C/ 150 FAN ESI
PRETA, 2013 PARTIDA
5000

HONDA
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA C/ 150 FAN ESI
PRETA, 2013 PARTIDA
5000

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
JETTA CONFORT 2.0 ALUM. 2013
UNICO CARRO, BAIXA KM DONO

SAVEIRO
SAVEIRO DUPLA 215/2015 CROSS
BRANCO COMPLETA,
PROTEC TOR, CAPOTA

ÔNIBUS
ÔNIBUS V8 1313 PRATA
C/ AR, CONDIÇÃO ÓTIMA, ESTADO DE
ZERO TEL: (43) 98423-2625

MOTOS
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA C/ 150 FAN ESI
PRETA, 2013 PARTIDA
5000

HONDA
A CALDARELLI VEICULOS!
PLA C/ 150 FAN ESI
PRETA, 2013 PARTIDA
5000

BETEL
SOLITE FOTOS NOWHATS
JETTA CONFORT 2.0 ALUM. 2013
UNICO CARRO, BAIXA KM DONO

SAVEIRO
SAVEIRO DUPLA 215/2015 CROSS
BRANCO COMPLETA,
PROTEC TOR, CAPOTA

MÓVEL COMPLETO
R\$ 55.000,00 ENTR. R\$ 47.000,00
1X R\$ 370,14 + 30X R\$ 835,18
TEM INCL. R\$ 50.000,79

COMÉRCIO
ENEGÓCIOS
ASSESSORIA DE CRÉDITO
DINHEIRO E FINANÇA

CRÉDITO PESSOAL
DINHEIRO NA HORA, C/
MELHOR TAXA DE MERCADO
TEL: (43) 3026-6552

OUTROS
GALPÕES FERRO
Para indústria, comércio,
zona rural e agricultura

POSTO DE COMBUSTÍVEL
Fundo de comer. c/ brand
e/ land parcelado (1) Tel:
(43) 9934-8570/ imóvel

VENDE SE FARMÁCIA
Dentro de supermercado
centro Cambé, aceita troca
Tel: (43) 95004 - 9121

VENDO DISTRIBUIDORA
C/ linha e carteira, veículo e
estoque, oferece 25anos, R\$
80mil Tel: (43) 99122-4479

PARA SUA CASA
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
ACV - ÁREA E PEDRA
Nova Londrina, R\$ 490,00,
7m, pedra R\$ 300,00 6,5m,
Tel: 3346-8200 / 99527-0519

SERVIÇOS
COBRANÇA CECARELLI
Fazemos cobranças cheques,
promissórias, boletins, etc.
Tel: (43) 99618-7758

PLANTAS E JARDINAGEM
GRAMA ESMERALDA
GRAMEIRA CAYMAN
Acima de 500M, R\$ 2,00
O.M.P. Tel: (43) 99191-7001

MODA E BELEZA
SAÚDE E BELEZA
ESTÉTICA !!!
PROMOÇÃO ÁREA CENTRAL
C.M.C. 144 9978 - 8 Tel:
(43) 3342-6665 / 99503-7481

BIANCA MALUTA
O melhor da massagem p/
cliente, agenda, (43)
99452-0061 c/mc 154531-4

STILOS ATENDIMENTO
C/ nova massagem, 9 às 19
hrs, acervo cartão, Tel: 43
3233-6030 c/mc 151533-4

CONTRATAMOS!
OPERADOR DE TELEVENDAS
Para realizar vendas ativas e recativas.
Necessário Ensino médio completo,
experiência mínima de 1 ano na função,
conhecimentos de informática, fluência verbal.
Carga horária semanal de 36h.
OFERECEMOS:
- Plano de Saúde (Unimed ou Hospitalar)
- Convênio com dentistas (Uniodonto)
- Vale Transporte
- Associação Recreativa
- Seguro de Vida
- Convênio com Faculdades
- Convênio com Cooperard (Cartão Multibenefícios)
- Empréstimo Consignado
- Descontos nos produtos da empresa
- Salário compatível com o piso da categoria (+ Comissão)

ANUNCIE
SUA MELHOR PORTAL DE
CLASSIFICADOS DE LONDRINA E REGIÃO.
grupofolha
de comunicação

CAMINHÕES
CARGO 24.29.2013B2
ENT 182.000 + 42 X R\$
2.411,00. Fone: (43) 99903-
0541/3344-3111

ATENÇÃO IMÓVEL
COMÉRCIO ALMOZADO
R\$ 14.165,00 ENTRADA DE
R\$ 28.000 - 36X R\$1.786,42
TEM INCL. R\$ 46.848,00
TEL: (43) 3328-3225 / 99979-0300
www.vendimoveis.com.br

ATENÇÃO IMÓVEL
COMÉRCIO ALMOZADO
R\$ 14.165,00 ENTRADA DE
R\$ 28.000 - 36X R\$1.786,42
TEM INCL. R\$ 46.848,00
TEL: (43) 3328-3225 / 99979-0300
www.vendimoveis.com.br

ATENÇÃO IMÓVEL
COMÉRCIO ALMOZADO
R\$ 14.165,00 ENTRADA DE
R\$ 28.000 - 36X R\$1.786,42
TEM INCL. R\$ 46.848,00
TEL: (43) 3328-3225 / 99979-0300
www.vendimoveis.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr. Sergio Castellani, toma público que recebeu do IAP, Licença de Operação (LO), para abertura de Criação de Aves de Corte, a ser implantada na propriedade lote 242 remanescente C, estrada Astorga a Santa Zélia, Município de Astorga.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Sr. João Vitor Souza Moris, toma público que ira requerer do IAP, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para Atividade de Criação de Aves de Corte, a ser implantada na Granja Moris, Lote N° 5 e 6 Remanescente Município de Santa Fé.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Sr. Ana Rita Rosa Padovan, toma público que irá requerer junto ao IAP, a Licença de instalação para Loteamento Residencial a ser implantado no Lote n° 117-113/A-2, Município de Cambé, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Sr. Ana Rita Rosa Padovan, toma público que recebeu do IAP, a Licença prévia n° 122439 para Loteamento Residencial a ser implantado no Lote n° 117-113/A-2.



EM BRANCO



# CREDENCIAMENTO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="05383250000171"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ibaiti/Pr, 22 de Agosto de 2017.

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

À

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos a Sra. **INES FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.834.445-0-SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob nº 004.175.069-10**, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti (PR), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 – PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: marmorariaibaiti@hotmail.com  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206





# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitações (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 68/2017 - PMI.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: marmorariaibaiti@hotmail.com  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)			
<b>INÊS FERREIRA DE ALMEIDA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE	
<b>RIBEIRÃO PINHAL/PR</b>		<b>BRASILEIRA</b>	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
<b>IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA</b>		<b>ANTONIA DAS DORES VENTURA DE AL-</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento)		CPF (numero)	
<b>04-04-1979</b>		<b>MEIDA 004.175.069-10</b>	
IDENTIDADE número		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
<b>6.834.445-0</b>			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
<b>RUA OZÓRIO F. MELO</b>		<b>160</b>	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
		<b>84.900-000</b>	
BAIRRO / DISTRITO		UF	
<b>CENTRO</b>		<b>PR</b>	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
<b>IBAÍTI</b>		<b>PR</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>001</b>	<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<b>302</b>	<b>ENQUADRAMENTO M. E.</b>
NOME EMPRESARIAL			
<b>INÊS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
<b>RUA ALICE PEREIRA GOULART</b>			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	UF
		<b>CENTRO</b>	<b>PR</b>
MUNICÍPIO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
<b>IBAÍTI</b>		<b>84.900-000</b>	<b>PR</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
<b>R\$ 10.000,00</b>			
continuação (capital por extenso)			
		<b>( DEZ MIL REAIS )</b>	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
<b>5153-5/06</b>	<b>Atividade principal = COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS</b>
	Atividades secundárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2012

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
<b>28-10-2002</b>		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			1 - SIM
<b>28-10-2002</b>	<i>[Assinatura]</i>			3 - NÃO

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

*[Assinatura]*  
**Dra. Dorothy Ap. Franco**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2002  
SOB NÚMERO 4110545455  
Protocolo 02/298932-3

*[Assinatura]*  
**TUFIRAME**

*[Assinatura]*  
**Dra. Dorothy Ap. Franco**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41105454455</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>INÊS FERREIRA DE ALMEIDA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SEPARADO JUDICIALMENTE</b>	
SEXO <b>M</b> <input type="checkbox"/> <b>F</b> <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>IZAÍAS FERREIRA DE ALMEIDA</b>		(mãe) <b>ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/04/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>68344450</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>004.175.069-10</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA OZÓRIO FERREIRA MELO</b>			NÚMERO <b>160</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICÍPIO <b>IBAÍTI</b>			UF <b>PR</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA ALICE PEREIRA GOULART</b>			NÚMERO <b>780</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6147</b>
MUNICÍPIO <b>IBAÍTI</b>		UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>4679602</b>	
Atividade Principal <b>4679602</b>		Atividade secundária <b>2731700</b>	
<b>4759801</b>		<b>4752100</b>	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>26/10/2002</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05383250000171</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Inês Ferreira de Almeida - Marmoraria - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>26/07/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Inês Ferreira de Almeida</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<b>DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b>		<b>AUTENTICADO</b>	
<i>Eder de Paula Ferreira</i> RG 8.153.469-1 - Pr		 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011 SOB NÚMERO: 20116865385 Protocolo: 11/686538-5, DE 26/07/2011 Empresa: 41 1 0545445 5 INÊS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETÁRIO GERAL	

COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 24/08/2012

*Eder de Paula Ferreira*  
 RG 8.153.469-1 - Pr

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110545445-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) INES FERREIRA DE ALMEIDA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA		(mãe) ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1979	IDENTIDADE (número) 68344450	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 004.175.069-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA OZÓRIO FERREIRA MELO				NÚMERO 160
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ALICE PEREIRA GOULART				NÚMERO 780
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) inesmarm@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744006 Atividades secundárias 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES E GRANITOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
<p>FEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ</p> <p>COPIA CONFERE COM ORIGINAL EM: 24/08/2014</p>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.383.250/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ines Ferreira de Almeida - Marmoraria - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 18/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ines Ferreira de Almeida</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<p><i>Fabio Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 23/07/2014</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2014 SOB NÚMERO 20144155702 Protocolo: 14/415570-2, DE 22/07/2014</p> <p>Emp: 41105445-5 INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>		



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.834.445-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/1993

NOME INES FERREIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1979

DOC ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, VASSOURAL C.NASC 733, LIVRO=43, FOLHA=220

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

LEI N° 118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome INES FERREIRA DE ALMEIDA

Nº da inscrição 004175069-10 Data do Nascimento 04/04/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Ines Ferreira de Almeida*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Ines Ferreira de Almeida*  
INES FERREIRA DE ALMEIDA

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 09/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 24/08/2017

*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



<b>Nome Empresarial</b> INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0545445-5	<b>CNPJ</b> 05.383.250/0001-71	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 31/10/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 28/10/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES E GRANITOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 23/07/2014      Número: 20144155702		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
<b>Nome do Empresário</b> INES FERREIRA DE ALMEIDA			
<b>Identidade:</b> 68344450,SSP/PR		<b>CPF:</b> 004.175.069-10	
<b>Estado Civil:</b> Separado Judicialmente		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

IBAITI - PR, 23 de agosto de 2017

17/653366-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

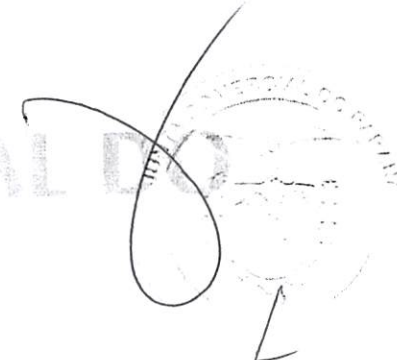
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





# PROPOSTA

# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME  
CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90  
Endereço: Av Alice Pereira Goulart, 780, Ibaiti - Pr  
Telefone/Fax: (43) 3546-6206  
Cep: 84.900-000

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão N° 68/2017 -PMI.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO**

**Pelo prazo máximo de execução de 12 meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **Pregão Presencial nº 68/2017**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 186.000,00 ( Cento e Oitenta e Seis Mil Reais )**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: marmorariaibaiti@hotmail.com  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206



Município de Ibaiti

Pregão Presencial 68/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 05.383.250/0001-71 Fornecedor: INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

E-mail: marmorariaibaiti@hotmail.com

Endereço: RUA ALICE PEREIRA GOULART 780 - CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 4335466206 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90274609-90

Contador: DENILSON MARTINS

Telefone contador: 4335462994

Representante: INES FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 68344450

Endereço representante: RUA ALICE PEREIRA GOULART 780 - CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335466206

E-mail representante: marmorariaibaiti@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4374-5 - SICOOB - Ibaiti/PR

Conta: 4610-8

Data de abertura: 31/01/2014

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote: 001		Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	GRANITO AMARELO (OURO)	200,00	M2	380,00	MARMORARIA IBAITI	EXTRA	370,00	74.000,00	
002	GRANITO CINZA	200,00	M2	220,00	MARMORARIA IBAITI	EXTRA	220,00	44.000,00	
003	GRANITO VERDE	200,00	M2	350,00	MARMORARIA IBAITI	EXTRA	340,00	68.000,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>186.000,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>								<b>186.000,00</b>	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZAO SOCIAL: INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME  
CNPJ: 05.383.250/0001-71  
ENDEREÇO: AV ALICE PEREIRA GOULART,780  
FONE/FAX: (43) 3546-6206  
CEP/CIDADE: 84.900-000, IBAITI/PR  
PREGÃO Nº 68/2017 JUNGAMENTO AS 14:00 HORAS  
DATA JULGAMENTO 25/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBAITI  
PROTÓCOLO  
Nº 8848 13:47  
DE 25/08/17



# HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**INES FERREIRA DE ALMEIDA**

Nº de Inscrição  
**004175069-10**

Data de Nascimento  
**04/04/79**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.834.445-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **31/05/1993**

NOME  
**INES FERREIRA DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO  
**IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA**  
**ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA**

NATURALIDADE  
**RIBEIRÃO PINHAL/PR** DATA DE NASCIMENTO **04/04/1979**

DOC ORIGEM **CONARCA=IBAITI/PR, VASSOURAL**

**C.NASC 733, LIVRO-A3, FOLHA=220**

CPF  
**CURITIBA-PR**

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*  
LEI N° 7.116 DE 29/08/63

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Inês Ferreira de Almeida*  
**INES FERREIRA DE ALMEIDA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **09/12/95**

S  
E  
R  
V  
I  
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Inês Ferreira de Almeida*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

24/08/2017



*[Signature]*

L

*[Handwritten mark]*

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se referir a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>INÊS FERREIRA DE ALMEIDA</b>					
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>			ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>		
FILHO DE (pai) <b>IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA</b>		(mãe) <b>ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA</b>		CPF (número) <b>004.175.069-10</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04-04-1979</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número <b>6.834.445-0</b>		órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
RÉSIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA OZÓRIO F. MELO</b>				NÚMERO <b>160</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>84.900-000</b>	
MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PARANÁ</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQUADRAMENTO M. E.</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INÊS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA</b>					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA ALICE PEREIRA GOULART</b>				NÚMERO <b>S/N</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>84.900-000</b>	
MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>				UF <b>PR</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$ 10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>( DEZ MIL REAIS )</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>5153-5/06</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>= COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS =</b>			
		Atividades secundárias			
COPIA CONFERE COM ORIGINAL EM <u>28/08/2017</u> 					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>28-10-2002</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>28-10-2002</b>		ASSINATURA DO TITULAR 			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO					

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Dra. Dorotfy Ap. Franco*  
PR

**AUTENTICAÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/10/2002  
SOB NÚMERO: 41105454455  
Protocolo: 02/298932-3

INÊS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA

TUFI RAME

*Dra. Dorotfy Ap. Franco*  
RELATÓRIA - RG.990.51

*[Handwritten mark]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110545445-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) INES FERREIRA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA		(mãe) ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1979	IDENTIDADE (número) 68344450	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.175.069-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA OZÓRIO FERREIRA MELO			NÚMERO 160
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ALICE PEREIRA GOULART			NÚMERO 780
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Inesmarm@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744006 Atividades secundárias 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES E GRANITOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ  COPIA CONFERE COM ORIGINAL EM: <u>24/08/2017</u> <i>PS</i>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.383.250/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ines Ferreira de Almeida - Marmoraria - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ines Ferreira de Almeida</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 <b>Fábio Toledo Fonseca</b> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 23/08/2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2014 SOB NÚMERO: 20144155702 Protocolo: 14/415570-2, DE 22/07/2014 Empregado: 411054545-5 INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105454455		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) INÊS FERREIRA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA		(mãe) ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/04/1979	IDENTIDADE (número) 68344450	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.175.069-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZÓRIO FERREIRA MELO			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALICE PEREIRA GOULART			NÚMERO 780
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6147
MUNICIPIO IBAITI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4679602 Atividade secundária 2731700 4759801 4752100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE TAPEGARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05383250000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Inês Ferreira de Almeida - Marmoraria - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Inês Ferreira de Almeida</i>		

COPIA  
CONFERE COM ORIGINAL  
EM 24/08/2011  
*[Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> RG 8.153.469-1 - Pr	AUTENTICO <i>[Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011 SOB NÚMERO: 20116865385 Protocolo: 11/6865385, DE 26/07/2011 Empresa: 41 1 0545445 5 INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL <i>[Signature]</i> RG: 8.153.469-1 - Pr
---	---------------------------------	--	---

*[Handwritten mark]*



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ nº 442 / 2017**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA - 26701  
CNPJ/CPF: 05.383.250/0001-71

**Localização:**

AV ALICE PEREIRA GOULART, SN - DER  
Área utilizada: 160,00

**Atividades:**

4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

14/03/2017

**Válido até**

31/12/2017

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

24/03/2017

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



ANEXO III

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 - PMI

A empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.383.250/0001-71**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **INES FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº **6.834.445-0** e do CPF nº **004.175.069-10**, **DECLARA**, especialmente para o **Edital do Pregão Presencial nº 68/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

---

**INES FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: [marmorariaibaiti@hotmail.com](mailto:marmorariaibaiti@hotmail.com)  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206

# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



## ANEXO IV

### Edital do Pregão Presencial nº 68/2017 -PMI

A empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.383.250/0001-71**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **INES FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº **6.834.445-0** e do CPF nº **004.175.069-10**, DECLARA, especialmente para o **Edital do Pregão Presencial nº 68/2017 -PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

---

**INES FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: [marmorariaibaiti@hotmail.com](mailto:marmorariaibaiti@hotmail.com)  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206

# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.383.250/0001-71**, sediada à Rua Av Alice Pereira Goulart, 780, centro, nesta cidade de Ibaiti/Pr, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

---

**INES FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: [marmorariaibaiti@hotmail.com](mailto:marmorariaibaiti@hotmail.com)  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206

L

# INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA – ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Inscrição Estadual: 90274609-90



## ANEXO VI

Edital do Pregão Presencial nº 68/2017 -PMI

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital do Pregão Presencial nº 68/2017-PMI, que a proponente **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.383.250/0001-71, com sede na cidade de Ibaiti, Estado Parana, à Av. Alice Pereira Goulart, 780, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/Pr. 22 de Agosto de 2017.

---

INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF/MF: 004.175.069-10  
RG nº 6.834.445-0-SSP/PR

Av. Alice Pereira Goulart, nº 780 – Centro – Ibaiti-Pr – Cep: 84.900-000  
e-mail: marmorariaibaiti@hotmail.com  
FONE/FAX: (43) 3546 - 6206

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.383.250/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/10/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALICE PEREIRA GOULART</b>	NÚMERO <b>780</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAÍTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>demac-contabilidade@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-2994</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2017** às **10:07:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**  
CNPJ: **05.383.250/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:58:01 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **E1F2.F2A8.6171.0902**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05383250/0001-71  
**Razão Social:** INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA  
**Endereço:** AV ALICE PEREIRA GOULART 780 MARMORARIA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2017 a 08/09/2017

**Certificação Número:** 2017081001341912634702

Informação obtida em 21/08/2017, às 10:03:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016775195-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.383.250/0001-71**  
Nome: **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1227/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/11/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5454422QQC

REQUERENTE: INES FERREIRA DE ALMEIDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26701

05.383.250/0001-71

9027460990

442

ENDEREÇO

AV ALICE PEREIRA GOULART, SN - DER CEP: 84900000 Ibaiti - PR

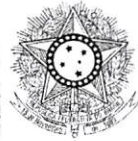
ATIVIDADES

Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaiti, 22 de Agosto de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.383.250/0001-71  
Certidão nº: 135704038/2017  
Expedição: 21/08/2017, às 09:56:13  
Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.383.250/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90274609-90

Inscrição CNPJ  
05.383.250/0001-71

Início das Atividades  
03/2003

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA  
Título do Estabelecimento MARMORARIA IBAITI  
Endereço do Estabelecimento AV ALICE PEREIRA GOULART, 780 - CENTRO - CEP 84900-000  
FONE: (43) 3546-6206  
Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 03/2003  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.175.069-10	INES FERREIRA DE ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 20/09/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90274609-90

Emitido Eletronicamente via Internet  
21/08/2017 10:55:26

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



L

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/08/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **05.383.250/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

*SA*

*J*

*L*



## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**

Endereço: **RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780,**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **05.383.250/0001-71**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41105454455 em 31/10/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA  
CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017 /

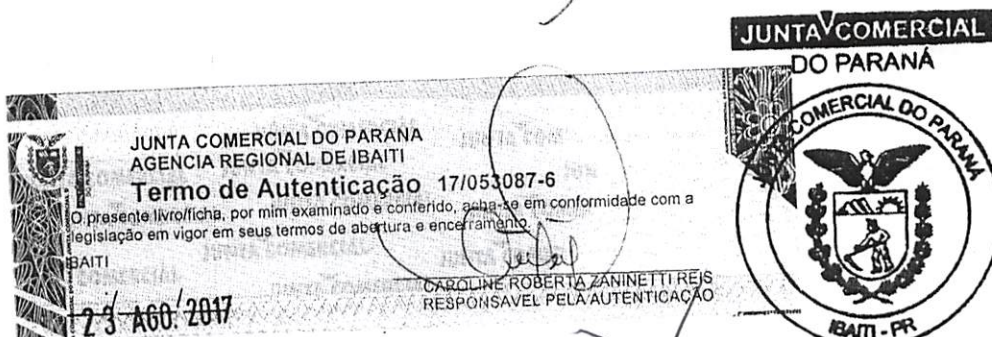
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016

INÊS FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 004.175.069-10  
EMPRESÁRIA

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
CONTABILISTA



INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

C.N.P.J.: 05.383.250/0001-71

Inscricao Estadual: 90274609-90

Fl. 9

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016



ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	5.009,96	5.009,96	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	195.652,60	195.652,60	200.662,56
TOTAL DO ATIVO			200.662,56

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



*[Handwritten signature]*

**DENILSON MARTINS**  
CRC: PR - 04470110-4  
CPF: 848.661.019-20  
CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

C.N.P.J.: 05.383.250/0001-71

Inscricao Estadual: 90274609-90

Fl. 10


BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

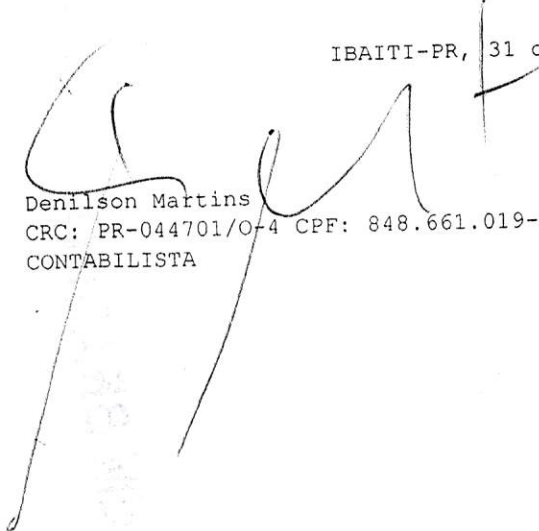


<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.943,98		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	51,93		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	539,14		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.566,40	6.101,45	6.101,45
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL</b>			
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00	
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>			
LUCROS ACUMULADOS	154.561,11	154.561,11	194.561,11
			200.662,56
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 200.662,56 - Duzentos mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
 INÊS FERREIRA DE ALMEIDA  
 CPF: 004.175.069-10  
 EMPRESÁRIA

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 CONTABILISTA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

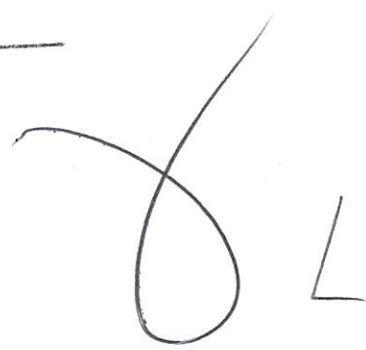


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017










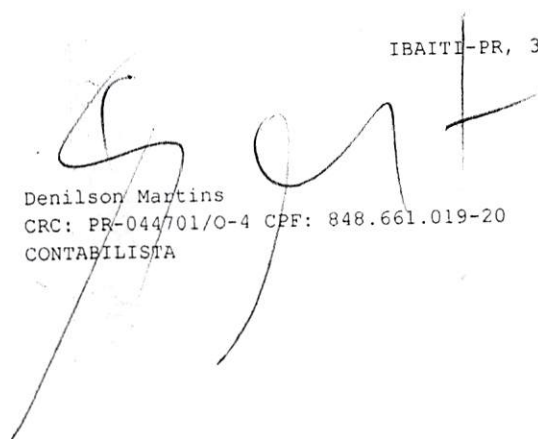
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

(+) RECEITA BRUTA	121.452,00
VENDA DE MERCADORIAS.....	
(-) DEDUÇÕES	3.339,95
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	118.112,05
(=) RECEITA LIQUIDA.....	
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	280.902,54
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	
(+) CUSTOS DOS SERVIÇOS	195.652,60
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	32.862,11
(=) LUCRO BRUTO.....	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	42.375,66
DESPESAS COM PESSOAL.....	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.120,00
DESPESAS GERAIS.....	
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	30.633,55
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	30.633,55
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....	30.633,55

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 30.633,55 - Trinta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
 INÉS FERREIRA DE ALMEIDA  
 CPF: 004.175.069-10  
 EMPRESÁRIA

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 CONTABILISTA



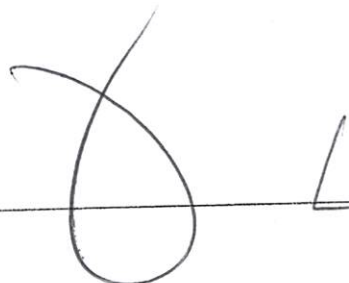
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017









INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

C.N.P.J.: 05.383.250/0001-71

Inscricao Estadual: 90274609-90



12

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	185.194,66
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	30.633,55
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	154.561,11

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 154.561,11 - Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

INÊS FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 004.175.069-10  
EMPRESÁRIA

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
CONTABILISTA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA  
CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

INÉS FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

C.N.P.J.: 05.383.250/0001-71

I.E.: 90274609-90

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016



HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	40.000,00	185.194,66	225.194,66
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-30.633,55	-30.633,55
SALDO FINAL	40.000,00	154.561,11	194.561,11

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 194.561,11 - cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*Inês Almeida*  
 INÉS FERREIRA DE ALMEIDA  
 CPF: 004.175.069-10  
 EMPRESÁRIA

*Denilson Martins*  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 CONTABILISTA

**JUNTA COMERCIAL**  
 DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

*[Signature]*

*[Signature]*

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2016 a 31/12/2016 - Método Direto



**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	121.452,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(27.975,70)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(12.727,25)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(2.800,81)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(17.230,40)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(135.707,88)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(74.990,04)

(74.990,04)

**Redução Líquida de Caixa e Equivalentes**

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	80.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	5.009,96

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 74.990,04 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e quatro centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 004.175.069-10  
EMPRESÁRIA

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
CONTABILISTA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

C.N.P.J.: 05.383.250/0001-71

Inscricao Estadual: 90274609-90



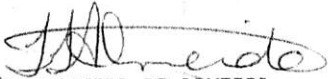
Fl. 15

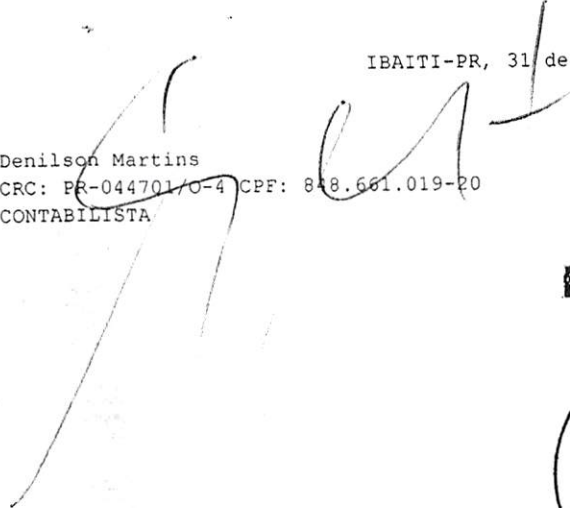
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-30.633,55	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	-30.633,55	0,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ -30.633,55 - conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
 INÉS FERREIRA DE ALMEIDA  
 CPF: 004.175.069-10  
 EMPRESÁRIA

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 CONTABILISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016



CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA, sediada em IBAITI-PR, tem o objeto social de COMÉRCIO E A FABRICAÇÃO DE GRANITOS E ETC.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- DIREITOS e OBRIGAÇÕES - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.
- AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- IMOBILIZADO - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.
- IMPOSTOS/TRIBUTOS/ENCARGOS - A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

A) CAIXA - saldo em 31/12/2016 R\$ 5.009,96

O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

B) ESTOQUES - saldo em 31/12/2016 R\$ 195.652,60  
Representa mercadorias para revenda em data futura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

C) OBRIGAÇÕES COM PESSOAL - saldo em 31/12/2016 R\$ 3.943,98  
Representa o saldo de Salários a pagar.

CONFERE COM ORIGINAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EM 24/08/2017

D) OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS - saldo em 31/12/2016 R\$ 51,93  
Demonstra o saldo a pagar de INSS e FGTS.



E) OBRIGAÇÕES FISCAIS - saldo em 31/12/2016 R\$ 539,14  
Demonstra o saldo a pagar do SIMPLES NACIONAL.

F) OUTRAS OBRIGAÇÕES - saldo em 31/12/2016 R\$ 1.566,40  
Demonstra o saldo da conta HONORARIOS e PRO-LABORE.

J) PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 40.000,00.

K) LUCROS OU PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2016 no valor de R\$ 154.561,11, sendo: Prejuízos acumulados no valor de R\$ 30.633,55 - saldo do início do exercício no valor de R\$ 185.194,66.

L) EVENTOS SUBSEQUENTES - O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

*Inês Ferreira de Almeida*  
INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF: 004.175.069-10  
EMPRESÁRIA

*Denilson Martins*  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
CONTABILISTA

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**  
 Endereço: **RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780**  
 Município: **IBAITI**  
 UF: **PR**  
 CNPJ nº: **05.383.250/0001-71**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**




Registro na Junta Comercial do Paraná  
 Sob Registro nº 41105454455 em 31/10/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016  
 Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016

  
 INÊS FERREIRA DE ALMEIDA  
 CPF: 004.175.069-10  
 EMPRESÁRIA

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 CONTABILISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA  
 CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA ME**

CNPJ 05.383.250/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 21 de Agosto de 2017

*Renério G. Leite*  
RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24/08/2017

*R*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Atesto para os devidos fins que a empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA MARMORARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.383.250/0001-71, com sede localizada na Av Alice Pereira Goulart, S/N – DER, Ibaiti-Pr, desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação na modalidade Pregão nº 068/2017, que tem por seu objeto a **Aquisição Parcelada, Conforme A Necessidade, De Granito, Com Fornecimento De Materiais E Mão-De-Obra De Instalação**, realizando com zelo todos os serviços prestados, assim até o presente momento, não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas junto ao Município de Ibaiti.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 23 de agosto de 2017

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 318, de 01/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA  
CONFERE COM ORIGINAL

EM 23/08/2017



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZAO SOCIAL: INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

CNPJ: 05.383.250/0001-71

ENDEREÇO: AV ALICE PEREIRA GOULART,780

FONE/FAX: (43) 3546-6206

CEP/CIDADE: 84.900-000, IBAITI/PR

PREGÃO Nº 68/2017 JUNGAMENTO AS 14:00 HORAS

DATA JULGAMENTO 25/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBAITI

PROCOLO

Nº 8849 13:47

In 205 / 08 / 17



# Município de Ibaiti - 2017

## Relação de Participantes

### Pregão 68/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
28945-1	05.383.250/0001-71	INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Ibaiti - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 68/2017**



Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	GRANITO AMARELO (OURO)		200,00	
	Fornecedor	28945	INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME		
	Rodada		MARMORARIA IBAITI/EXTRA		Vencedor
	Lance Inicial				370,00
	1				370,00

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0002	GRANITO CINZA		200,00	
	Fornecedor	28945	INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME		
	Rodada		MARMORARIA IBAITI/EXTRA		Vencedor
	Lance Inicial				220,00
	1				220,00

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0003	GRANITO VERDE		200,00	
	Fornecedor	28945	INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME		
	Rodada		MARMORARIA IBAITI/EXTRA		Vencedor
	Lance Inicial				340,00
	1				340,00

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME  
INES FERREIRA DE ALMEIDA



**Município de Ibaiti - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 68/2017**

Data abertura: 25/08/2017

Data julgamento: 25/08/2017

Data homologação:

CNPJ: 05.383.250/0001-71

Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	GRANITO AMARELO (OURO)	M2	200,00	370,00 * MARMORARIA IBAITI
002	GRANITO CINZA	M2	200,00	220,00 * MARMORARIA IBAITI
003	GRANITO VERDE	M2	200,00	340,00 * MARMORARIA IBAITI
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>186.000,00</b>

CNPJ: 05.383.250/0001-71 - INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOUARTI, na versão: 55171

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/08/2017 14:25:04



Equiplano

# Município de Ibaiti - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 68/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28945-1 INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME					CNPJ: 05.383.250/0001-71 Telefone: 4335466206	Status: Classificado	186.000,00	
Representante: 1084-7 INES FERREIRA DE ALMEIDA								
Lote 001 - Lote 001							186.000,00	
001	21209 GRANITO AMARELO (OURO)	M2	200,00	Classificado	MARMORARIA IBAITI	370,00	74.000,00	*
002	21208 GRANITO CINZA	M2	200,00	Classificado	MARMORARIA IBAITI	220,00	44.000,00	*
003	21207 GRANITO VERDE	M2	200,00	Classificado	MARMORARIA IBAITI	340,00	68.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>186.000,00</b>	



Equiplano

**Município de Ibaiti - 2017**  
**Análise fechamento pregão - Menor valor por item**  
**Licitação de 68 a 68**



Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 068	AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO	950,00	930,00	190.000,00	186.000,00	4.000,00	2,11
Lote: 1	Lote 001	950,00	930,00	190.000,00	186.000,00	4.000,00	2,11
200,00	21209 GRANITO AMARELO (OURO)	380,00	370,00	76.000,00	74.000,00	2.000,00	2,63
200,00	21208 GRANITO CINZA	220,00	220,00	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
200,00	21207 GRANITO VERDE	350,00	340,00	70.000,00	68.000,00	2.000,00	2,86



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2017**

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2017 (25/08/2017), às 14:00 horas (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Wilson Oscar Petry, Equipe de Apoio, designados pela portaria número 337/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO , PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do Pregão Nº 68/2017 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	05.383.250/0001-71	INES FERREIRA DE ALMEIDA	004.175.069-10	60 (dias)	2 Dias

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou a proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricadas a propostas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD’s com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, a empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	1	1	GRANITO AMARELO (OURO)	MARMORARIA IBAITI	200,00	370,00
INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	1	2	GRANITO CINZA	MARMORARIA IBAITI	200,00	220,00
INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME	1	3	GRANITO VERDE	MARMORARIA IBAITI	200,00	340,00

A Administração logrou êxito na **economia de R\$ 4.000,00**, equivalentes a 2,11% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado na **somatória estimada foi de R\$ 190.000,00** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).**

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação da empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 2 -



declarada vencedora, onde foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

**SIDNEI BRAZ GOULART**  
Pregoeiro

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Equipe de Apoio

**INES FERREIRA DE ALMEIDA**

Ines Ferreira de Almeida - Marmoraria - ME





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**- PROGE -**



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

**Procuradores Municipais efetivos:**

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.**

Expediente: Pregão Presencial - 068/2017  
Tipo – Menor Preço por Item.

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ref: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.**

Assunto: Pregão Presencial nº 068/2017. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos produtos.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Pregoeiro – Sr. Sidnei Braz Goulart, nomeado pela portaria de n. 337/2017 de 07/06/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 119 páginas em 1 (um) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Os demais atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito na **economia de R\$ 4.000,00**, equivalente a 2,11% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na **somatória estimada foi de R\$**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
- PROGE -



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

**Procuradores Municipais efetivos:**

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

**190.000,00** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R\$186.000,00.**

Participantes:		CNPJ	VALOR
01	INES FERREIRA DE ALMEIDA	05.383.250/0001-71	R\$ 186.000,00
	TOTAL		R\$ 186.000,00

Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal.

**Recomenda-se** sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.**

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame<sup>1</sup>.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 01 de setembro de 2017.

  
Dr. Juventino Antonio de Moura Santana  
Procurador Geral do Município  
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

<sup>1</sup> No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONEFAX (41) 3546-7450



**Pregão Presencial nº 068/2017**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº. 068/2017**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, em favor da empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **05.383.250/0001-71**, no valor total de **R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**.

Ibaiti/Pr., 01 de Setembro de 2017.



**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1026 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 14

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**Pregão Presencial nº 068/2017**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, em favor da empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.383.250/0001-71, no valor total de **R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**.

Ibaíti/Pr., 01 de Setembro de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017 Pregão Pregão Nº 058/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: **A K MEDINA DE CARVALHO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.488/0001-03, com sede na **AV MARGINAL, 1491 SALA 11 - CEP: 84940000 - BAIRRO: NAÇÕES**, Município de **Siqueira Campos/PR**, representado pelo Sr(a) **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.986.393-5, e inscrito(a) no CPF sob o nº 068.166.609-94.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA (AUDATEX), DETO E SINDIREPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 031/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **100.578,00 (Cem Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais)**.

ITENS DO CONTRATO: **1 do Lote 002; 1, 2, 3 e 4 do Lote 003; 1 do Lote 008.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **365 dias**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., primeiro dia de setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**A K MEDINA DE CARVALHO - ME**

CNPJ nº 27.675.488/0001-03

**ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**

CONTRATADO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017 Pregão Presencial Nº 058/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: **EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.236/0001-89, com sede na **ROD BR 153 KM 111, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.376.771-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 864.842.739-87.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA MONTADORA (AUDATEX), DETO E SINDIREPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 031/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **92.594,10 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)**.

ITENS DO CONTRATO: **1, 2 e 3 do Lote 001; 1 e 2 do Lote 009; 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote 013; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Lote 014; 1, 2, 3 e 4 do Lote 0015; 1, 2 e 3 do Lote 016.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., primeiro dia de setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 07.530.236/0001-89

**LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN**

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná  
CNPJ 77.008.068/0001-41

Processo

CONTRATO Nº 158/2017  
Pregão nº 68/2017



O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.383.250/0001-71, inscrição Estadual nº 90274609-90, inscrição Municipal nº 1227, com sede localizada na RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **INES FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.175.069-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 68344450, residente e domiciliado na RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 068/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 68/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 68/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 068/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 68/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	GRANITO AMARELO (OURO)	MARMORARIA IBAITI	M2	200,00	370,00	74.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	GRANITO CINZA	MARMORARIA IBAITI	M2	200,00	220,00	44.000,00
LOTE: 001 -	3	GRANITO VERDE	MARMORARIA IBAITI	M2	200,00	340,00	68.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



Lote 001							
TOTAL							186.000,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 68/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº <DADOSBANCARIOS>.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2970	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-**

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;





**6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 68/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de refinação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**7.1: A CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 68/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**8.1: A CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 68/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 68/2017**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Estado do Paraná  
CNPJ 77.008.068/0001-41



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 68/2017 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

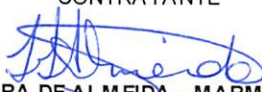
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 01/09/2017 (hum dia de setembro de 2017).

  
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.  
Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME  
CNPJ nº 05.383.250/0001-71  
INES FERREIRA DE ALMEIDA  
CONTRATADO

  
PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1026 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 17

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017 Pregão Presencial Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.  
CONTRATADO: R A RODRIGUES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.913.869/0001-43, com sede na RUA SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: VILA SAO PAULO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) RENATO ADRIANO RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 8.438.181-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 049.775.089-98.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MASSA PARA VEDAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 067/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 233.500,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., primeiro dia de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R A RODRIGUES & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 11.913.869/0001-43

RENATO ADRIANO RODRIGUES

CONTRATADO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017 Pregão Presencial Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.383.250/0001-71, com sede na RUA ALICE PEREIRA GOULART, 780 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) INES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador da cédula de identidade RG nº 6.834.445-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 004.175.069-10.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 068/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2 e 3.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., primeiro dia de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INES FERREIRA DE ALMEIDA - MARMORARIA - ME

CNPJ nº 05.383.250/0001-71

INES FERREIRA DE ALMEIDA

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE FAX (43) 3546-7450

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 366-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL DE N º 068/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DE GRANITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO;** iniciando na folha de nº 002 e findando na de nº 129, não contendo mais nada a ser acrescentado.

Ibaiti, 03 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**Cláudia Maria Teodoro Paulino**

Escriturária

## CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, 04 de outubro de 2017, na digitalização do processo Licitatório Pregão Presencial nº 068/2017, constatei a falta do Jornal Folha de Londrina, uma das vias de publicação do referido Pregão. Devido a essa circunstância, como já tinha deixado uma folha pra marcar o espaço onde iria colocar a folha de Jornal e já que o Jornal não nos foi enviado, precisei colocar uma folha em branco pra suprir a lacuna que ficou entre as páginas de nº 67 e 69, ou seja a de nº 68.

Ibaiti, 04 de outubro de 2017.



---

Cláudia Maria Teodoro Paulino